



# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006016925

Nome: C. E.BASILIO EVANGELISTA ROSA

Assunto:

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 369/2020

### 1. Histórico

O **Colégio Estadual Basílio Evangelista Rosa** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 14 esq. 05, Centro, município de São José dos Bandeirantes - Nova Crixás/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para a educação de jovens e adultos/EJA - 2ª e 3ª etapas.

### 2. Análise

O Colégio Estadual Basílio Evangelista Rosa obteve o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 6° ao 9° ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 252/2018, com vigência de até 31 de dezembro de 2021.

Conforme justificativa da CRE, o Colégio Estadual Basílio Evangelista Rosa não tem como encaminhar o quadro de alunos por séries e turmas do sistema do SIGE da EJA II e III Etapas pois estes alunos não tem como entrar no sistema por estar aguardando autorização deste Conselho. A Nominata dos Professores também não tem como informar os nomes destes professores específicos que vão ministrar aulas na EJA II e III etapas, a modulação destes professores só faz quando chegar esta autorização. Esta Unidade Escolar se comprometeu a colocar professores graduados em área específica para estar ministrando estas aulas. Estas aulas vão iniciar no segundo semestre/2020, e precisa colocar no reordenamento da SEDUC.

O PPP e o Regimento Escolar já estão adequados as novas modalidadades.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

• Autorizar a educação de jovens e adultos/EJA – 2ª e 3ª Etapas do Colégio Estadual Basílio Evangelista Rosa mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 14 esq. 05, Centro, município de São José dos Bandeirantes - Nova Crixás/GO até 31 de dezembro de 2021.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

## José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a), em 03/07/2020, às 08:50, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 000013380868 e o código CRC 23BDC215.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006016925

SEI 000013380868